



[Handwritten signatures and initials]

ED 00034/201605 - 27-05-2016

Protocolo-quadro entre o Ministério da Defesa Nacional, o Ministro-Adjunto, o Ministério da Educação e os Municípios de Lisboa, Sintra, Cascais, Loures, Almada, Oeiras e Amadora para a promoção da implementação do Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz

Considerando que:

De acordo com o n.º 1 do artigo 276.º da Constituição da República Portuguesa “[a] defesa da pátria é um direito e um dever fundamental de todos os portugueses”;

A Lei do Serviço Militar - Lei nº 174/99, de 21 de setembro - refere, no n.º 4 do seu artigo 12.º, que outros serviços públicos, com relevância para o sistema de ensino nacional, devem desenvolver ações de sensibilização e divulgação do papel da defesa nacional e das Forças Armadas, “através da integração temática da defesa nacional em curricula escolares”;

O atual Conceito Estratégico de Defesa Nacional contempla, como vetor e linha de ação estratégica, a promoção, através das instituições da educação e da segurança e defesa nacional, de uma cultura de segurança e a promoção nos programas escolares dos valores nacionais e da formação para um patriotismo democrático e cosmopolita;

A escola constitui um importante contexto para a aprendizagem e o exercício da cidadania e nela se refletem preocupações transversais à sociedade, que envolvem diferentes dimensões da educação para a cidadania;

De acordo com as Linhas Orientadoras da Educação para a Cidadania, a área temática da Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz pretende evidenciar o contributo específico dos órgãos e estruturas de defesa para a afirmação e preservação dos direitos e liberdades civis, bem como a natureza e as finalidades da sua atividade em tempo de paz, e ainda contribuir para a defesa da identidade nacional e para o reforço da matriz histórica de Portugal, nomeadamente como forma de consciencializar a importância do património cultural, no quadro da tradição universal de interdependência, solidariedade e paz entre os povos do Mundo;

O Ministério da Defesa Nacional, no âmbito da sua missão, tem por atribuição “Monitorizar e apoiar a implementação das ações relativas às estratégias setoriais identificadas no Conceito Estratégico de Defesa Nacional”, nos termos da alínea d) do



[Handwritten signatures and initials]

E00484-201605 - 27-05-2016

artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, que estabelece a orgânica do Ministério da Defesa Nacional;

O Ministro-Adjunto tem por missão formular, conduzir, executar e avaliar uma política global e coordenada na área das autarquias locais, da cidadania e da igualdade, bem como acompanhar as medidas de carácter interministerial de execução do Programa do Governo, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXI Governo Constitucional; destacam-se ainda no âmbito das suas competências fazer cumprir o II Plano Nacional de Ação para a Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre Mulheres, Paz e Segurança RCSNU 1325 (2014-2018), em respeito aos compromissos assumidos por Portugal no âmbito das Nações Unidas. Esta Resolução, aprovada em 2000, pelo Conselho de Segurança da ONU, vincula os Estados Membros desta organização a atenderem às experiências e contribuições distintas das mulheres no contexto de paz e segurança, a promoverem a participação total e igual das mulheres, e à integração de uma perspetiva de género em todas as iniciativas de paz e segurança. Qualquer programa de educação para a segurança, defesa e paz deverá, pois, integrar uma perspetiva de género em respeito por estes compromissos internacionais do Estado Português.

O Ministério da Educação, no âmbito da sua missão, tem por atribuição valorizar as parcerias com entidades que cooperam na concretização de políticas educativas para o desenvolvimento das crianças e dos jovens, de modo a contribuir para uma cidadania interveniente nos diferentes espaços sociais, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário;

A escola é o espaço no qual ganha realidade a educação para a cidadania, possibilitando a inclusão da temática da educação para a segurança e a defesa nacional, nomeadamente na sua vertente de uma cultura para a paz;

O Programa de Governo do XXI Governo Constitucional, tendo presente a necessidade de envolver a sociedade no debate sobre as questões da Defesa Nacional e de aproximar as Forças Armadas dos cidadãos e das cidadãs, propõe-se desenvolver uma cultura de defesa, segurança e paz integrada que envolva autarquias e escolas, em articulação, nomeadamente, com o setor da Educação;



[Handwritten signatures and initials]

E00484-201609 - 27-05-2016

Os Municípios têm um conjunto de competências ao nível da Educação, consequência do reconhecimento de que a proximidade territorial e o seu conhecimento da comunidade são um fator fundamental no processo educativo;

Considerando, ainda, que:

Uma equipa conjunta da Direção-Geral da Educação e do Instituto da Defesa Nacional elaborou o «Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz», aprovado para aplicação na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário, que se constitui como o documento orientador para a implementação da Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz;

Importa agora implementar de forma generalizada o Referencial da Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz, nos estabelecimentos da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário do Sistema Educativo português.

É celebrado o presente protocolo-quadro, entre

O Ministério da Defesa Nacional, o Ministro-Adjunto, o Ministério da Educação

E

Os Municípios de Lisboa, Sintra, Cascais, Loures, Almada, Oeiras e Amadora

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto

O presente protocolo-quadro tem por objetivo promover a implementação do «Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz» para a educação pré-escolar, o ensino básico e o ensino secundário, junto da comunidade educativa.



[Handwritten signatures and initials]

E00484-201605-27-05-2016

Cláusula segunda
Ministério da Defesa Nacional

1. O Ministério da Defesa Nacional, através do Instituto da Defesa Nacional, doravante designado IDN, assume no âmbito deste Protocolo a responsabilidade de elaborar, em colaboração com os Municípios e os agrupamentos de escolas dos respetivos Concelhos, um plano de implementação do «Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz».
2. No âmbito da implementação do Referencial, o Ministério da Defesa Nacional, através do IDN, propõe e desenvolve atividades de formação para docentes creditados como formadores, pelo Conselho Científico-Pedagógico de Formação Contínua, em atividade nos Centros de Formação de Associação de Escolas e garante a assessoria aos quadros envolvidos na implementação, relativamente às questões de segurança e defesa nacional.

Cláusula terceira
Ministério da Educação

O Ministério da Educação, através da Direção-Geral da Educação, em articulação com o IDN, assume no âmbito deste Protocolo:

- i. Dinamizar a concretização do plano de implementação do «Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz»;
- ii. Colaborar nas atividades de formação para docentes, designadamente, na salvaguarda da articulação do «Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz» com os documentos curriculares em vigor e de aspetos pedagógicos adequados aos diferentes níveis de ensino.

Cláusula quarta
Os Municípios

Os Municípios parte neste Protocolo colaboram com os Ministérios da Defesa Nacional e da Educação na elaboração e execução do plano de implementação do «Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz» a nível concelhio, procurando, na medida das suas atribuições, incentivar, apoiar e integrar no Projeto Educativo



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

E00484-201605-27-05-2016

Concelhio, iniciativas relevantes da sociedade civil relacionadas com a promoção de uma cultura da segurança, da defesa e da paz.

Neste contexto, e na medida das suas atribuições, os Municípios apoiam a participação ativa neste projeto dos agrupamentos de escolas do seu Concelho.

Cláusula quinta

Produção de efeitos e vigência

1. O presente Protocolo-quadro entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo período de três anos.
2. As Partes comprometem-se a tudo fazer no sentido de que o «Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz» seja implementado no ano letivo de 2016/2017.

Por estarem de acordo com o teor do presente Protocolo-quadro, é o mesmo assinado, em octuplicado pelos outorgantes, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Lisboa, 20 de maio de 2016.

O Ministro-Adjunto

Eduardo Cabrita

Pel'O Ministro da Defesa Nacional

O Secretário de Estado da Defesa Nacional

Marcos Perestrello

[Handwritten initials and signatures]

E000484-201605 - 27-05-2016

Pel'O Ministro da Educação

O Secretário de Estado da Educação

[Handwritten signature of João Costa]

João Costa

A Presidente da Câmara Municipal de Amadora

[Handwritten signature of Carla Tavares]

Carla Tavares

Pel'O Presidente da Câmara Municipal de Lisboa

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa

[Handwritten signature of Duarte Cordeiro]

Duarte Cordeiro

Pel'O Presidente da Câmara Municipal de Sintra

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sintra

[Handwritten signature of Rui Pereira]

Rui Pereira



[Handwritten signatures]

E000484-201605 - 27-05-2016

Pel' O Presidente da Câmara Municipal de Cascais

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais

[Handwritten signature of Miguel Pinto Luz]

Miguel Pinto Luz

Pel' O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras

[Handwritten signature of Carlos Morgado]

Carlos Morgado